



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CHECKLIST

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - EMENDAS

Legislação:

Lei Federal nº 13.019/2014

Decreto Municipal nº 138/2020

Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Trata-se de hipótese de celebração de que instrumento de parceria? Termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação?

2. Houve a juntada de documento comprovando a publicidade da Emenda (extrato), contendo numeração, descrição do objeto e assinatura do Parlamentar responsável?

3. Em caso de não realização do chamamento, em qual situação está enquadrada, de acordo com os arts. 29, 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014?

4. Da Regularidade Processual e da OSC

4.1 Consta manifestação da Secretaria acerca dos requisitos de constituição e regularidade das OSC, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 138/2020?

4.1.1 Os objetivos da OSC são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social? (art. 44, I, Decreto Municipal 138/2020)

4.1.2 O estatuto da OSC prevê que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta? (art. 44, II, Decreto Municipal 138/2020)

4.1.3 O estatuto da OSC é regido por normas de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade? (art. 44, III, Decreto Municipal 138/2020)





4.1.4 A OSC possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência com cadastro ativo? (art. 44, IV, alínea “a”), Decreto Municipal 138/2020)

4.1.5 A OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante? (art. 44, IV, alínea “b”), Decreto Municipal 138/2020)

4.1.6 A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? (art. 44, IV, alínea “c”), Decreto Municipal 138/2020)

4.2 Foram apresentados os documentos previstos no art. 45 do Decreto Municipal 138/2020? Indicar a validade

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (art. 45, I).

4.2.2 Certidão de Regularidade Tributária Estadual; (art. 45, II)

4.2.3 Certidão de Regularidade Tributária Municipal; (art. 45, III)

4.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); (art. 45, IV)

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (art. 45, V)

4.2.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal; (art. 45, VI)

4.2.7 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 45, VII)

4.2.8 Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da OSC, registrada; (art. 45, VIII)

4.2.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles; (art. 45, IX)

4.2.10 Declaração do representante legal da OSC com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (art. 45, X, alínea “a”)

4.2.11 Declaração do representante legal da OSC que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (art. 45, X, alínea “b”)





4.2.12 Declaração do representante legal da OSC de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 45, X, alínea “c”)

4.2.13 Declaração do representante legal da OSC de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria; (art. 45, X, alínea “e”)

4.2.14 Declaração do representante da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado; (art. 45, XI)

4.2.15 Declaração do representante da OSC de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (art. 45, XII)

4.2.16 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros. (art. 45, XIII)

5. Da Celebração da Parceria

5.1 Foi anexado Plano de Trabalho com os elementos essenciais inseridos no art. 21, do Decreto nº 138/2020?

5.2 Caso o objeto seja compatível, o Plano de Trabalho desenvolvido pela OSC engloba a adequação da prestação do serviço, bem como dos materiais utilizados, à identidade visual da Administração Municipal do Jabotão dos Guararapes? (Ex.: Uso de símbolo, referência em campanhas educativas, publicidade institucional, etc.)

5.3 Os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria?

5.4 Foi anexada planilha de custos aberta, com indicação dos itens e respectivos valores unitários e das fontes de preços utilizadas?

5.5 A planilha de custos foi validada/ratificada pela Administração Municipal?

5.6 Foram anexados documentos comprobatórios dos valores de referência ou da razoabilidade do teto estabelecido?





5.7 Foi anexada comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira pública, conforme exigido pelo art. 51, da Lei nº 13.019/2014?

5.8 Foi realizada a designação de servidor responsável pela fiscalização/monitoramento do instrumento de parceria?

5.9 Foi anexada Minuta do instrumento de parceria, rubricada pela entidade responsável, com as cláusulas essenciais inseridas no art. 49, do Decreto nº 138/2020)?

6. Instrução Processual

6.1 Foi anexado documento de abertura de processo administrativo (semelhante ao DFD)?

6.2 Foi anexada Nota de Bloqueio dos valores referentes à Emenda?

6.3 Foi indicada a Dotação/Declaração/Bloqueio orçamentário do valor da parceria?

6.4 Foi anexado parecer jurídico conclusivo assinado por assessor jurídico responsável?

6.5 Houve publicação do extrato da justificativa, nos casos de inexigibilidade e de dispensa de chamamento, na internet e/ou na imprensa oficial, com antecedência mínima de 5 dias da formalização da parceria?

6.6 Houve impugnação à justificativa?

